



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Data de assinatura do Contrato:	31/03/2017	Vigência:	01/04/2017 à 30/09/2017	Valor:	R\$ 98.359,08
Instrumento de parceria:	<u>Termo de Colaboração Nº 6258/2017</u>				
Aditamento: 01/2017	29/09/2017	Vigência:	01/10/2017 à 31/03/2018	Valor:	R\$ 98.359,08
Aditamento: 02/2018	28/03/2018	Vigência:	01/04/2018 à 30/09/2018	Valor:	R\$ 107.864,04
Aditamento: 03/2018	09/08/2018	Vigência:	01/10/2018 à 31/03/2019	Valor:	R\$ 107.864,04
Órgão da ADM Pública Responsável:	<u>Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso</u>				
Nome da Organização	<u>Instituto Pró+Vida São Sebastião</u>		CPNJ:	<u>49.263.528/0003-04</u>	
Descrição do objeto da parceria	<u>Atendimento ao Idoso em Centro de Convivência</u>				
Valor Total da Parceria:	<u>R\$ 412.446,24</u>				

Valores Liberados 2018	
Mês de Repasse	Valor
out/18	R\$ 17.977,34

Dados a serem informados		
Integrante - Equipe	Função	Remuneração
Cibele Esteves Gonzalez (Rescisão)	Professora de Dança	R\$ 818,40
Creusa Fernandes de Barros	Monitora de Pintura	R\$ 1.449,78
Ellen Chernieski Leite da Silva	Professora de Dança	R\$ 406,56
Janete do Carmo C. Ferreira	Professora de Educação Física	R\$ 1.998,51
Maria Bernardete Barbosa de Camargo	Assistente Social	R\$ 4.880,63
Maria Luiza de Almeida Oliveira	Monitora Artesã	R\$ 1.655,06
Michele Lima Santos	Auxiliar Administrativo	R\$ 2.874,57
Rafael Giorgio de Godoy	Professor de Tai Chi Chuan	R\$ 555,35
Vinicius A. D. O. Coutinho e Silva	Educador Musical	R\$ 620,02
Vitória de Jesus Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 2.158,37
Viviane Dias Vieira de Oliveira	Coordenador Administrativo (a)	R\$ 1.212,00

Situação da Prestação de Contas:	Regular
Data prevista para apresentação:	10/11/2018
Data que foi apresentada:	09/11/2018
Prazo para análise	20/11/2018
Resultado conclusivo:	Regular

Leonardo de Macedo
Secretário dos Direitos da Pessoa com
Deficiência e do Idoso

Celina do C. Campo Bassi
Presidente

As prestações de Contas e seu respectivo resultado conclusivo podem ser:

Regular - quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

Regular com Ressalva - quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregular - quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- omissão no dever de prestar contas;
- descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.